

## **PROJETO DE LEI Nº 121-04/2012**

**Autoriza o Poder Executivo a regularizar área  
construída sobre recuo de jardim mediante  
pagamento de multa.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a fração de área de 5,76  
m<sup>2</sup>, construída sobre o recuo de jardim, do imóvel de EB Construtora & Incorporadora Ltda.,  
situado na Rua Benjamin Schneider, Bairro Universitário, nesta cidade, mediante pagamento de  
multa no valor de R\$ 11.745,90 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa  
centavos).

Art. 2º Após o pagamento da multa, fica a Secretaria de Planejamento autorizada a  
fornecer a “carta de habitação”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 121-04/2012

Lajeado, 06 de agosto de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para regularizar uma construção irregular de 5,76 m<sup>2</sup> sobre o recuo de jardim, em imóvel localizado na Rua Benjamin Schneider, Bairro Universitário, nesta cidade.

Também em anexo, segue cópia da Ata nº 09-04/2012 da Comissão de Mensuração, que analisou a solicitação do requerente EB Construtora & Incorporadora Ltda., em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 215 da Lei nº 5.848/1996 (Código de Edificações de Lajeado).

Salientamos que somente após o pagamento da multa estipulada no valor total de R\$ 11.745,90, calculada com base no Decreto nº 8.343/2012, que estabelece critérios para aplicação do inciso II do § 1º do art. 215 da Lei nº 5.848/1996 em situações específicas, conforme Avaliação do Setor de Engenharia do Município (documento anexo), poderá a Secretaria de Planejamento fornecer a “carta de habitação” do referido imóvel.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.